



## Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

**Retificação - Ata 127/2024 – Tribunal Pleno – Sessão de Julgamento realizada no dia  
25/11/2024**

### **Onde se lê:**

**02 – Processo 992/2024 (Paulista SUB23 – Rodada 18):** Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Paulista Futebol Clube em face de decisão da 4ª Comissão Disciplinar que, por maioria, suspendeu por 2 (duas) partidas o Sr. José Mendes de Sousa Neto, atleta, por infração ao artigo 258-A do CBJD. Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pela Associação Atlética Flamengo em face de decisão da 4ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, apenou-a com multa pecuniária no valor de R\$20.000,00 (vinte mil) e, por maioria, aplicou a pena de perda de mando de campo por duas partidas, por infração ao artigo 213, I e III, §1º do CBJD.

**Relatora: Dra. Mariana Chamelette.**

### **Resultado:**

A defensora Dra. Anna Beatrice Diedrich atuou na defesa do Paulista Futebol Clube. O defensor Dr. Fabio Gargiullo Nunes atuou na defesa da Associação Atlética Flamengo. Por unanimidade, o Pleno do Tribunal conheceu o Recurso Voluntário interposto pelo **Paulista Futebol Clube** para no mérito, por unanimidade, **dar-lhe provimento**, reformando a decisão da 4ª Comissão Disciplinar para absolver o Sr. José Mendes de Sousa Neto, atleta, da infração ao artigo 258-A do CBJD.

Além disso, por unanimidade, o Pleno do Tribunal conheceu o Recurso Voluntário interposto pela **Associação Atlética Flamengo** para no mérito, por unanimidade, **negar-lhe**, mantendo inalterada a decisão da 4ª Comissão Disciplinar.

A defesa da Associação Atlética Flamengo solicitou a lavratura do acórdão.



## Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

### Leia-se:

**02 – Processo 992/2024 (Paulista SUB23 – Rodada 18):** Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Paulista Futebol Clube em face de decisão da 4ª Comissão Disciplinar que, por maioria, suspendeu por 2 (duas) partidas o Sr. José Mendes de Sousa Neto, atleta, por infração ao artigo 258-A do CBJD. Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pela Associação Atlética Flamengo em face de decisão da 4ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, apenou-a com multa pecuniária no valor de R\$20.000,00 (vinte mil) e, por maioria, aplicou a pena de perda de mando de campo por 1 (uma) partida, por infração ao artigo 213, I e III, §1º do CBJD.

**Relatora: Dra. Mariana Chamelette.**

### **Resultado:**

A defensora Dra. Anna Beatrice Diedrich atuou na defesa do Paulista Futebol Clube. O defensor Dr. Fabio Gargiullo Nunes atuou na defesa da Associação Atlética Flamengo. Por unanimidade, o Pleno do Tribunal conheceu o Recurso Voluntário interposto pelo **Paulista Futebol Clube** para no mérito, por unanimidade, **dar-lhe provimento**, reformando a decisão da 4ª Comissão Disciplinar para absolver o Sr. José Mendes de Sousa Neto, atleta, da infração ao artigo 258-A do CBJD.

Além disso, por unanimidade, o Pleno do Tribunal conheceu o Recurso Voluntário interposto pela **Associação Atlética Flamengo** para no mérito, por unanimidade, **negar-lhe provimento**, mantendo inalterada a decisão da 4ª Comissão Disciplinar.

A defesa da Associação Atlética Flamengo solicitou a lavratura do acórdão.

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.

Paula Lemos de Carvalho

Secretária TJD/SP